

ESTADO DO CEARÁ



V. S. M.
Expedida M. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N° 2.501, DE 31 DE MARÇO DE 2.000

Dá nova redação ao “Caput” do art. 2º da Lei municipal nº 2.468, de 23.12.99 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O “Caput” do art. 2º da Lei Municipal nº 2.468, de 23 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Município sob o nº 292, pág. 01, de 23 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destina-se à construção, pela DONATÁRIA, em regime de mutirão, de Unidades Habitacionais, em lotes de 4,10m (quatro metros vírgula dez centímetros) de frente, por 18,00m (dezoito metros) de comprimento, com área de 73,00m² (setenta e três metros quadrados), no prazo máximo fatal de 3 (três) anos para inicio e conclusão das obras, sob pena de não o fazendo, ter a doação automaticamente revogada de pleno direito, voltando o bem doado ao domínio do patrimônio público municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias de março do ano dois mil (2.000).

José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO